



CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA- PE

DECISÃO DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes aos diversos cargos do **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA-PE** que insurgem contra a publicação do Resultado da Prova de Títulos.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO Nº
01	23001905
02	23003846
03	23006211
04	23004206

II

DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

23001905

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

CAPÍTULO VII – DA PROVA DE TÍTULOS ITEM - 5

Especialização em nível lato sensu, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório,

RECURSO INDEFERIDO

23003846

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

CAPÍTULO VII – DA PROVA DE TÍTULOS ITEM - 5

Especialização em nível lato sensu, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório,

RECURSO INDEFERIDO

23006211

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

CAPÍTULO VII – DA PROVA DE TÍTULOS ITEM -1

A segunda etapa será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório, de formação acadêmica e concorrerão os candidatos de cargos do nível superior **aprovados na prova objetiva.**

RECURSO INDEFERIDO

23004206

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Título – Especialização em Direito Público com Ênfase em Contratos e Licitações, Não e **correlata** com o CARGO pleiteado.

RECURSO INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital 001/2021 que rege este concurso. Fica reiterado que **“11. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”**.

Publique-se,

Fortaleza – CE 08 de dezembro de 2021